

# Lei nº 78

Autoriza a doação de uma  
área de terreno

O povo de Poços de Caldas por seus  
representantes decretou, e eu, em seu no-  
me, sanciono a seguinte lei:

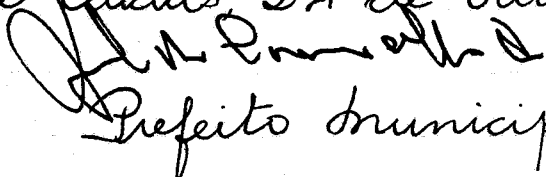
Art. 1º Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao sr. Avelino Esteves, para a construção de um hotel e execução de seu projeto denominado "Parque Bela Vista", uma área de 5.270 m<sup>2</sup>. de terrenos do patrimônio municipal situados no morro da Santa Cruz.

Art. 2º Para a execução das obras, ficam estabelecidos os prazos de 2 anos e meio e de 12 anos, respectivamente, para o início e para a sua conclusão, sob pena de reversão da área em apreço ao patrimônio municipal.

Art. 3º O donatário ou seus herdeiros e sucessores não poderão dar outra destinação ao imóvel doado, sob pena de reversão.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pocos de Caldas, 24 de outubro de 1949

  
Prefeito Municipal